



Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de março de 2023.

OFÍCIO 118/2023

Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente

Em atenção ao Requerimento nº 001/2023, subscrito pelas ilustres Vereadoras nele identificados e aprovado pelo Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, passo às seguintes informações, respondendo aos questionamentos na forma apresentada, à saber:

- A Lei Municipal nº4157 de 15 de setembro de 2021 foi regulamentada? Em caso positivo, encaminhar cópia do decreto que regulamenta?

Observa-se que o artigo 5º da lei supracitada condiciona sua regulamentação na hipótese do texto legal não contemplar todas as informações necessárias para a aplicação da norma de forma imediata, o que não parece ser o caso, uma vez que todos os comandos legais nela dispostos são auto aplicáveis e aptos a garantir a finalidade pretendida.

- Quantas e quais campanhas de orientação e conscientização foram realizadas desde a sanção da lei? Solicito documento comprobatório das campanhas.

Observa-se que o texto da lei foi sancionado e publicado em 15 de setembro de 2021, estando prevista a realização de campanha de orientação e conscientização sobre os problemas com fogos com estampidos na última semana de novembro de cada ano (Art. 4º).

Assim, a primeira campanha encontra-se no calendário do órgão da comunicação do Município para ser realizada na última semana de novembro de 2023.

- No município existem estabelecimentos que comercializam fogos de artifício e artefato pirotécnicos? Em caso positivo, os estabelecimentos possuem placa





com os dizeres “É proibido o uso, queima e soltura de fogos de artifício com estampido no município de Santa Fé do Sul”, conforme determina a lei?

Segundo informações do setor de tributos, não há registro de empresas que exploram esse ramo de atividade.

- Qual órgão municipal é responsável por receber as denúncias e tomar as providencias cabíveis quanto a soltura e manuseio de fogos de artifício?

Estão aptos para exercer essas atribuições a Ouvidoria Municipal (para receber as reclamações) e o setor de fiscalização de posturas do Município (para receber e promover as autuações).

- Os fogos utilizados pela Administração Municipal no final do ano, foram denominados Classe A conforme a Lei? Solicito cópia da nota fiscal para comprovar a classe dos fogos.

AS notas fiscais de compra de fogos no final do ano não trazem especificações técnicas suficientes para identificar a classe dos fogos utilizados. Porém a exigência do setor requisitante era de que os mesmos obedecessem às disposições da lei.

Prestadas as informações, renovo à Vossa Excelência e aos nobres vereadores meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

DATA: 29 / 03 / 23



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

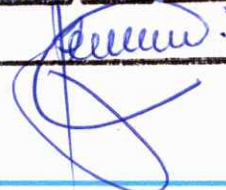
29 MAR. 2023

069

PROTOCOI

RECEBIDO

DATA: 23 / 05 / 23



A Excelentíssima Senhora
ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP

